



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2685

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto nº. 183, de 17 de Julho de 2020** - Prorroga, por 30 (trinta) dias o Decreto nº. 083, de 17 de março de 2020.
- **Portaria 015/2020** - Licença ambiental municipal simplificada.
- **Portaria 016/2020** - Licença ambiental municipal simplificada.
- **Portaria 017/2020** - Licença ambiental municipal simplificada.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 183, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Prorroga, por 30 (trinta) dias o Decreto nº. 083, de 17 de março de 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias o Decreto Municipal nº. 083, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Ficam mantidas, naquilo que não sejam incompatíveis com as disposições deste decreto, as normas fixadas do Decreto Nº 091 de 23 de março de 2020, do Decreto Nº 103 de 30 março de 2020, Decreto Nº 128 de 13 abril de 2020, Decreto Nº 131 de 20 de abril de 2020 e Decreto de Nº 138 de 30 de abril 2020.

Art. 3º. As medidas contidas neste Decreto poderão ser alteradas a qualquer tempo, para assegurar a eficácia de prevenção/combate ao COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga, aos 17 de julho de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia

PortariasESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
015/2020	17/07/2020	17/07/2023
Requerente: Claro CELULAR S.A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 0014/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal Simplificada – LMS, 2020/015 em favor da **Claro CELULAR S.A**, inscrito com CNPJ: 40.432.544/0081-21, localizada no endereço BEC Tancredo Neves, nº 450, sala 2402, Caminho da Arvores – Salvador – BA, referente a **Estação de Rádio Base de Telefonia Celular CLARO S.A- BAGRT01**, localizada na Rodovia Guaratinga - Cajuíta nas Coordenadas Geográficas Latitude 16º 35'24.90" /Longitude 39º47'05.40" estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, sendo este empreendimento de pequeno porte e de pequeno potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 17 de julho de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Cumprir rigorosamente as legislações em vigor, sobretudo as Resoluções e Diretrizes da Anatel 303/2002 e Leis 11.934/2009, Resolução CONAMA 237/1997. (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
2. Atualizar anualmente e apresentar o Laudo Radiométrico Prático, contendo a avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potência, com médias calculada sem qualquer período de 6 (minutos) que reflita a situação de pleno funcionamento da ERB, com ART do técnico responsável pelas medições (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
3. Apresentar o Diagrama de Radiação Eletromagnética do modelo de antena instalada, indicando sua potência (ERP) e o número de canais Rf. (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
4. Apresentar o Programa de Monitoramento da ERB e respectivos relatórios de acompanhamento obedecendo a periodicidade estabelecida (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
5. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), acompanhado da ART do responsável (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
6. Os funcionários responsáveis pela manutenção deverão obrigatoriamente, utilizar equipamentos de Proteção Individual (Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);
7. Comunicar de imediato a SMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam diretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
8. Requerer previamente a SMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Arts. 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012 (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);

9. Apresentar Auto Avaliação e Cumprimento dos Condicionantes Ambientais efetuados neste período, acompanhado de ART de técnico responsável habilitado (Prazo: até 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental);

10. Apresentar o pedido da renovação da licença ambiental do referido empreendimento, no período de 30 dias antes do vencimento da licença.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
016/2020	17/07/2020	17/07/2023
Requerente: SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº2019-018/TEC/LS-0018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal Simplificada – LMS, 2020/016 em favor da **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, inscrito com CNPJ: 17.766.018/0001-00, localizada a Rua Surubim, nº 577, 2º andar – São Paulo - SP, referente a **Torre Metálica de Telecomunicações**, localizada na Rodovia Guaratinga - Cajuíta nas Coordenadas Geográficas Latitude 16º 35'24.90" /Longitude 39º47'05.40" estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, sendo este empreendimento de pequeno porte e de pequeno potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 17 de julho de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Cumprir rigorosamente as legislações em vigor, sobretudo as Resoluções e Diretrizes da Anatel 303/2002 e Leis 11.934/2009, Resolução CONAMA 237/1997. (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
2. Atualizar anualmente e apresentar o Laudo Radiométrico Prático, contendo a avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potência, com médias calculada sem qualquer período de 6 (minutos) que reflita a situação de pleno funcionamento da ERB, com ART do técnico responsável pelas medições (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
3. Apresentar o Diagrama de Radiação Eletromagnética do modelo de antena instalada, indicando sua potência (ERP) e o número de canais Rf. (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
4. Apresentar o Programa de Monitoramento da ERB e respectivos relatórios de acompanhamento obedecendo a periodicidade estabelecida (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
5. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), acompanhado da ART do responsável (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
6. Os funcionários responsáveis pela manutenção deverão obrigatoriamente, utilizar equipamentos de Proteção Individual (Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);
7. Comunicar de imediato a SMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam diretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
8. Requerer previamente a SMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Arts. 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012 (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);

9. Apresentar Auto Avaliação e Cumprimento dos Condicionantes Ambientais efetuados neste período, acompanhado de ART de técnico responsável habilitado (Prazo: até 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental);

10. Apresentar o pedido da renovação da licença ambiental do referido empreendimento, no período de 30 dias antes do vencimento da licença.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
017/2020	17/07/2020	17/07/2023
Requerente: Claro CELULAR S.A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 0014/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal Simplificada – LMS, 2020/015 em favor da **Claro CELULAR S.A**, inscrito com CNPJ: 40.432.544/0081-21, localizada com endereço BEC Tancredo Neves, nº 450, sala 2402, Caminho da Arvores – Salvador – BA, referente a **Estação de Rádio Base de Telefonia Celular CLARO S.A- BAGRT02**, localizada na Rua Jairo Góes, nº 184, Novo Horizonte, Guaratinga, Ba nas Coordenadas Geográficas Latitude -16,58136 /Longitude -39,78237, estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, sendo este empreendimento de pequeno porte e de pequeno potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 17 de julho de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Cumprir rigorosamente as legislações em vigor, sobretudo as Resoluções e Diretrizes da Anatel 303/2002 e Leis 11.934/2009, Resolução CONAMA 237/1997. (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
2. Reformar a fachada do empreendimento e colocar placas de sinalização indicando sinalização de PERIGO (Prazo: até 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental);
3. Atualizar anualmente e apresentar o Laudo Radiométrico Prático, contendo a avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potência, com médias calculadas em qualquer período de 6 (minutos) que reflita a situação de pleno funcionamento da ERB, com ART do técnico responsável pelas medições (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
4. Apresentar o Diagrama de Radiação Eletromagnética do modelo de antena instalada, indicando sua potência (ERP) e o número de canais Rf. (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
5. Apresentar o Programa de Monitoramento da ERB e respectivos relatórios de acompanhamento obedecendo a periodicidade estabelecida (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
6. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), acompanhado da ART do responsável (Prazo: durante a vigência da licença ambiental);
7. Os funcionários responsáveis pela manutenção deverão obrigatoriamente, utilizar equipamentos de Proteção Individual (Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);
8. Comunicar de imediato a SMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam diretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Requerer previamente a SMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Arts. 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012 (Prazo: Durante a vigência da licença ambiental);
10. Apresentar Auto Avaliação e Cumprimento dos Condicionantes Ambientais efetuados neste período, acompanhado de ART de técnico responsável habilitado (Prazo: até 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental);
11. Apresentar o pedido da renovação da licença ambiental do referido empreendimento, no período de 30 dias antes do vencimento da licença.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com